

## COMUNICADO Nº 6/REIT - COPEX/IFRO, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Seletivo Unificado 2018/1, regido pelo Edital nº 192/2017 – Cursos de Graduação, Edital nº 193/2017 – Cursos Subsequentes, e, Edital nº 194/2017 – Cursos Integrados, todos publicados dia 6/10/2017, e considerando ainda:

1. **Subitem 1.2:** “Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.” – grifo nosso;
2. **Subitem 1.12:** “O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá enviar, para acompanhamento do cronograma do Processo Seletivo Unificado 2018/1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, **por e-mail**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação de seu correio eletrônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e o Manual do Candidato, referente ao certame. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo Unificado 2018/1 através da forma descrita no subitem 1.4.” – grifo nosso;
3. **Subitem 1.12.1:** “Apesar de o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado 2018/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.” – grifo nosso;
4. **Subitem 1.12.2:** “Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS e/ou WhatsApp®.” – grifo nosso;
5. **Subitem 1.13:** “São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado 2018/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.” – grifo nosso;
6. **Subitem 6.17:** “A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado 2018/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.” – grifo nosso;
7. **Subitem 13.11:** “O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.” – grifo nosso;
8. **Subitem 13.12:** “O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado 2018/1, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.” – grifo nosso;
9. **Subitem 13.13:** “Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital.” – grifo nosso;

### COMUNICA:

1. Que, por motivos de força maior, não haverá atendimento no *Campus* Porto Velho Calama no dia **26/1/2018**, conforme Comunicado nº 1/PVCAL-CGAB/IFRO, de 25/1/2018, Doc. SEI nº 0153501;
2. Diante disso, as matrículas do Processo Seletivo Unificado 2018/1, naquele *Campus*, programadas para o dia 26/1/2018, serão transferidas para o dia **29/1/2018**, conforme horário de atendimento daquele *Campus*.
3. As demais disposições referentes a este certame permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriele Ramos Coêlho, Coordenador(a) da Comissão**, em 25/01/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0153778** e o código CRC **EE07695A**.

---

**Referência:** Processo nº 23243.013511/2017-91 -  
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0153778